



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 17 DE JUNHO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 426 - ANO VIII

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.936, de 02 de maio de 2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com instituições financeiras, para a concessão de empréstimo aos servidores municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, **Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com instituições financeiras, na forma do termo anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, para a concessão de empréstimo aos servidores municipais, mediante o desconto em suas respectivas folhas de pagamento até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

Parágrafo único. V E T A D O

Art. 2º Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração ou provento.

§ 1º Caso a remuneração dis-

ponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§ 2º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 3º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 3º Do termo de celebração do convênio haverá, dentre outras, cláusulas dispondo sobre:

- a) o objeto do convênio;
- b) o valor e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de valores, os critérios de atualização monetária até a data do efetivo pagamento;
- c) obrigações do servidor público usuário do serviço e da parte prestadora do serviço ou fornecedora de produto conveniada;
- d) a necessidade de prévia e expressa autorização do servidor público funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- e) a limitação do desconto ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, calculada com base na média dos últimos três meses ou das verbas rescisórias;
- f) a isenção da Administração de qualquer responsabilidade com

relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente pelos funcionários e servidores;

g) o prazo de duração que não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;

h) a impossibilidade de cobrança antecipada do restante das parcelas em caso de exoneração, dispensa ou demissão do servidor;

i) as hipóteses de rescisão, com previsão do valor de eventual multa contratual;

Parágrafo único. Os convênios a serem celebrados seguirão preferencialmente a forma do Anexo I da presente lei.

Art. 4º Será considerada remuneração disponível o valor recebido a título de remuneração mensal, subtraindo-se eventuais descontos referentes a:

- a) contribuições previdenciárias
- b) pensão alimentícia
- c) imposto de renda
- d) decisão judicial ou administrativa
- e) verbas de caráter indenitário

Art. 5º Fica a instituição conveniada responsável pelo envio ao órgão pagador das informações de desconto até o mínimo de 2 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo Único – Não sendo respeitado o prazo estipulado, o desconto não será realizado.

Art. 6º Nos casos de desconto a

maior em razão de informações incorretas da instituição bancária, ficará esta obrigada no prazo de 48 horas a ressarcir o servidor, encaminhando os comprovantes para a Administração Municipal.

Art. 7º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal direta ou indireta, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis

Art. 8º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta seção.

Art. 9º A celebração de convênio prevista nesta lei será direcionada aos servidores municipais:

- I - ativos e inativos da Administração direta
- II – ativos e inativos da Administração indireta

Art. 10º Para a plena execução do convênio, fica autorizado o Poder Executivo a assinar termos de retificação que se fizerem necessários.

Art. 11º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de maio de 2005

DR. EMIDIO DE SOUZA
- Prefeito -
TERMO DE CONVÊNIO nº /
(ano)

ANEXO I DA LEI Nº

Aos dias, do mês , de 20 , (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob nº com sede na (endereço), (cidade) , neste ato representada por seu representante legal (nome, RG e CPF) , doravante designado CONVENIADA, e, de outro lado, a Prefeitura do Município de Osasco, doravante denominada Município, representada neste ato por seu Prefeito, EMIDIO DE SOUZA, com endereço na Avenida Bussocaba, 300, Prefeitura do Município de Osasco, Osasco, devidamente autorizado pela Lei nº de de , celebram o presente

CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO PARA SERVIDORES COM DESCONTO DIRETO EM FOLHA DE PAGAMENTO,

que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Constitui objeto deste Convênio a concessão de empréstimo pela Conveniada aos servidores do Município, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

1.1 Fica o desconto acima descrito diretamente vinculado

ao correto e total cumprimento pela Conveniada das cláusulas deste Termo, sob pena de sua não realização.

2. O presente convênio é firmado entre as partes sem qualquer vínculo de exclusividade, seja de que natureza for, podendo o Município firmar convênios com outras instituições financeiras.

3. O Município compromete-se a disponibilizar as cartas-propostas para os proponentes, bem como, processar as operações e as averbações na folha de pagamento de seus servidores, sem que lhe seja devida pela Conveniada qualquer remuneração pela execução desses serviços.

3.1 Fica igualmente desobrigado o Município ao pagamento de qualquer valor referente ao cumprimento deste convênio.

4. Será vedado à Conveniada a adoção de valores diferentes daqueles apresentados em sua carta-proposta, bem como a vinculação da concessão de empréstimos à aquisição de quaisquer outros de seus produtos.

4.1 Sempre que houver mudanças de taxas de juros, eventuais despesas e demais condições para a aquisição de empréstimos pessoais, caberá à Conveniada comunicar imediatamente ao Município e aos servidores.

5. As condições do empréstimo serão definidas pela Conveniada tendo em vista a situação sócio-econômica do servidor e respeitados os limites impostos por lei.

6. Atendidas as condições deste convênio, o valor líquido do empréstimo será liberado pela Conveniada no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, através de depósito em conta corrente do servidor.

6.1 Deverá ser rigorosamente

te cumprido o limite de 30% imposto para o comprometimento do salário do servidor, ficando a cargo da Conveniada exigir declaração de disponibilidade de limite expedida pelo setor responsável pelo pagamento.

6.2 Fica estabelecido que o Município não permitirá o desconto acima do limite previsto em lei, em nenhuma hipótese.

6.3 Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados diretamente dos servidores pela Conveniada, sendo defeso o desconto de parcelas em atraso nos meses seguintes.

7. Havendo, por qualquer motivo, a interrupção da relação de trabalho do servidor com o Município, a comunicação será feita imediatamente à Conveniada, que deverá negociar diretamente com o devedor.

7.1 Deverá haver cláusula específica na carta-proposta da Conveniada tratando do assunto.

7.2 Se os valores das verbas devidas no acerto de contas não bastar para pagamento do crédito concedido pela Conveniada, fica o Município isento de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor.

7.3 Os descontos incidirão sobre as verbas rescisórias, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível.

8. Até dois dias antes do fechamento da folha de pagamento de cada mês, a Conveniada enviará ao setor responsável pelo pagamento com o valor a ser descontado.

8.1 O repasse dos recursos debitados dos servidores deverá ser efetuado à Conveniada até o 1º dia útil após o pagamento dos servidores.

8.2 Havendo desconto a maior, por erro da Conveniada, fica-

rá esta obrigada a restituir em 48 (quarenta e oito horas), encaminhando o comprovante ao setor responsável pelo pagamento, sob pena de multa de mora, estipulada em 10% diários do valor a ser restituído.

9. A consignação em folha de pagamento não implica qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor perante a Conveniada.

10. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo conveniência do Município e manifestação escrita da Conveniada, ressalvados, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

11. Este instrumento poderá ser denunciado por meio de manifestação formal de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem que caibam quaisquer indenizações à parte avisada.

12. As cláusulas deste termo poderão ser alteradas de comum acordo, entre os partícipes, mediante Termos Aditivos.

13. O descumprimento de quaisquer dos termos da Lei nº ou deste convênio pela Conveniada, acarretará a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de

igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Osasco, 03 de maio de 2005

CONVENIADA
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) POR
(NOME DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA)

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

NOME:
NOME:
R.G. nº
RG Nº

LEI Nº 3.945, de 15 de junho de 2005.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), junto à Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

20. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

20.01. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO
20.01.00-11.334.0079.2.069

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
1.000,00
3.3.90.43.00
Subvenções Sociais
150.000,00

TOTAL 151.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Especial, tratado no artigo anterior, será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

20. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

20.01. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

20.01.00-11.334.0079.2.069
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física
151.000,00

TOTAL 151.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2005.

LEI Nº 3.946, de 15 de junho de 2005

Dispõe sobre a desafetação e posterior doação de área de terreno localizada no Jardim Ipê, à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º Fica o Executivo autorizado a proceder a desafetação de área de terreno integrante do patrimônio público municipal, localizada no Jardim Ipê, alterando a sua destinação de "bem de uso comum" para "bem patrimonial disponível".

Parágrafo único. A área referida neste artigo, configurada em planta anexa ao processo administrativo nº 38.208/02, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL: ESPAÇO LIVRE – JARDIM IPÊ

CÓD. TRIB.: 23.241.62.33.0001
PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

LOCAL: RUA LÍBERO CARNICELLI

Área: 3.778,81m²

"Inicia-se em um ponto distante 119,68m do final da curva de concordância entre a Avenida Antonio Carlos Costa e a Rua Líbero Carnicelli, de onde segue acompanhando o alinhamento da Rua Líbero Carnicelli em reta na distância de 122,22m; deflete à direita e segue em reta na distância de 32,74m, confrontando com a Viela Particular; deflete à

direita e segue em reta na distância de 4,52m; deflete à direita e segue em reta na distância de 115,88m, confrontando nestes dois segmentos com Viela 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,14m, confrontando com a Casa do Violeiro do Brasil, encerrando uma área de 3.778,81m²".

Art. 2.º Fica, ainda, o Executivo autorizado a proceder a doação da área de que trata o artigo anterior à Polícia Militar do Estado de São Paulo objetivando a instalação de um batalhão e demais unidades policiais necessárias à prestação do serviço de segurança pública.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 8.755, de 30 de setembro de 1999, 9.113, de 25 de setembro de 2002 e Decreto nº 9.178, de 13 de maio de 2003.

Osasco, 15 de junho de 2005

LEI Nº 3.947, de 15 de junho de 2005.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), junto à Secretaria de Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.01 SECRETARIA DE SAÚDE

11.01.00-10.302.0075.2.042

4.0.00.00.00
Despesas de Capital

4.5.00.00.00
Inversões Financeiras

4.5.90.00.00
Aplicações Diretas

4.4.90.61.00
Aquisição de Imóveis
170.000,00

TOTAL 170.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Especial, tratado no artigo anterior, será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.01 SECRETARIA DE SAÚDE

11.01.00-10.302.0075.1.008
4.4.90.51.00
Obras e Instalações
170.000,00

TOTAL 170.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2005.

DR. EMIDIO DE SOUZA
- Prefeito -

DECRETOS

DECRETO Nº 9.434,
DE 16 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 4º, item I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.676.100,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil e cem reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02.	GABINETE DO PREFEITO			
02.01.	GABINETE DO PREFEITO			
02.01.00-08.244.0081.2.007		3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
02.01.00-04.122.0007.2.002		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
03.	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO			
03.01.	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO			
03.01.00-24.131.0007.2.059		3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	600.000,00
07.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
07.01.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
07.01.00-04.122.0007.2.022		3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.100,00
09.	SECRETARIA DE FINANÇAS			
09.01.	SECRETARIA DE FINANÇAS			
09.01.00-04.123.0008.2.024		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
10.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
10.02.	ENSINO FUNDAMENTAL			
10.02.00-12.366.0042.2.030		3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	400.000,00
11.	SECRETARIA DE SAÚDE			
11.01.	SECRETARIA DE SAÚDE			
11.01.00-10.122.0075.2.039		3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física	28.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	269.000,00
15.	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.01.	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.01.00-26.452.0055.2.052		3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física	50.000,00
15.01.00-04.122.0056.2.058		3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	590.000,00
21.	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA			
21.01.	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA			
21.01.00-15.451.0059.2.070		3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	405.000,00
			TOTAL	<u>2.676.100,00</u>

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

02.	GABINETE DO PREFEITO			
02.01.	GABINETE DO PREFEITO			
02.01.00-04.122.0007.2.002		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.01.00-08.244.0081.2.007		3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
07.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
07.01.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
07.01.00-04.122.0007.2.022		3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física	4.100,00
10.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
10.02.	ENSINO FUNDAMENTAL			
10.02.00-12.361.0042.1.006		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
11.	SECRETARIA DE SAÚDE			
11.01.	SECRETARIA DE SAÚDE			
11.01.00-10.302.0075.1.008		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	297.000,00
13.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES			
13.01.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES			
13.01.00-26.452.0055.1.010		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00
15.	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.01.	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.01.00-26.452.0055.2.052		3.3.70.41.00	Contribuições	800.000,00
21.	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA			
21.01.	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA			
21.01.00-04.122.0056.1.014		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	155.000,00
21.01.00-04.123.0008.1.021		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
			TOTAL	<u>2.676.100,00</u>

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2.005

DR. EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

AP – nº 083/05
PROCESSO Nº : 1702/04

INTERESSADO :

Secretaria de Educação

ASSUNTO : Prestação de serviços para manutenção de impressoras.

DESPACHO : I) À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir ANULO , com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade carta convite, n. 01.135/2004, objetivando a prestação de serviços para manutenção de impressoras para a Secretaria de Educação.

II) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no IOMO, para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal 8.666

Osasco, 08 de junho de 2005

AP – nº 085/05
PROCESSO Nº : 1827/04

INTERESSADO :

Secretaria de Educação

ASSUNTO : Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção.

DESPACHO : I) À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir ANULO , com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade carta convite, n. 01.236/2004, objetivando a aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para a Secretaria de Saúde a serem utilizados no Departamento de Almoxarifado de Transportes.

II) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no IOMO, para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal 8.666/93.

Osasco, 08 de junho de 2005

AP – nº 086/05
PROCESSO Nº : 4937/05

INTERESSADO : Sistem Graf

Suprimentos para escritório e informática Ltda.

ASSUNTO : Recurso contra decisão que indeferiu impugnação a auto de multa.

DESPACHO : I) Considerando o parecer proferido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, o qual adoto como razão de decidir INDEFIRO O PEDIDO.

Osasco, 08 de junho de 2005

PORTARIAS

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 3151- a pedido, CAROLINA CÂNDIDA CARDIA, do cargo em comissão de **Diretor de Escola**, da EMEIEF Messias Gonçalves da Silva, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3156- ESTERLINA DÓRICA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de controle, Seção de Gráfica, Divisão de Imprensa, do Depto de Comunicação, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3157- SUELI MIRANDA CABRAL ARRAES, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço Diurno da Seção da Guarda Escolar Z.S., Divisão Guarda Escolar, do Depto de Segurança Urbana, da **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3163- a pedido, MARIA ELOIZA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio de Pessoal, da Seção de Expediente, da **Secretaria**

de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3149 - FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SILVA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Arquivo e Estatística, Seção de Pesquisas e Análises técnicas, Divisão de Análise e Desenvol. Indústria, Depto para Assuntos de Indústria, da **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº. 3155- nos termos da Lei Municipal nº 3.397, de 19 de Janeiro de 1998, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, para o biênio de 2004 a 2006, conforme abaixo relacionados:

Presidente- ÉLSON OLIVEIRA SILVA

Vice Presidente- MARIA APARECIDA DOS S. BANDEIRA

1º Secretário- CELSO MIGUEL GANDOLFFI

2º Secretário- FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro- ZELINA RODRIGUES

2º Tesoureiro- REGINA HELENA JOSÉ DE SALES

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR: Nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de Abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 3159- O (a) Senhor (a) VALDIR APARECIDO DE SOUZA, RG Nº 21.008.849-7, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, junto à **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3160- O (a) Senhor (a)

DORIVAL SALVADOR SACCO, RG Nº 4.963.100, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, da Regional 10, do Depto de Administrações Regionais, junto à **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3161- O (a) Senhor (a) MAURO SÉRGIO SENNA, RG Nº 17.970.976, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão Regional 10, do Depto de Administrações Regionais, junto à **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3162- O (a) Senhor (a) CARLOS ALBERTO GENARO, RG Nº 6.4892.767-7, para exercer o cargo em comissão de **Auxiliar de Administração Regional**, da Regional 10, do Depto de Administrações Regionais, junto à **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3164- o (a) Senhor (a) MARIA ELOIZA DO NASCIMENTO, RG Nº 10.255.204-6, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio de Pessoal, da Seção de Expediente, junto à **Secretaria de Administração**. Designá-lo (a) para prestar serviços junto a **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3165- O (a) Senhor (a) RENATO CRESPO DOS SANTOS, RG Nº 20.884.904, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Apoio Operacional, do Depto de Educação, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3166- O (a) Senhor (a) **WALTER CODO**, RG N° 6.880.624, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Merenda Escolar, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 3152- A Senhora **VERGÍNIA MARA VENTURA**, Coordenador Educacional de Creche, efetiva, para responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Alzira Silva Medeiros, durante o impedimento da Sra. Flávia Delgado Candançan, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3153- A Senhora **BÁRBARA CONCEIÇÃO DAMAS**, Pajem, efetiva, para responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Giuseppa Bersani Michelin, durante o impedimento da Sra. Fátima Aparecida Stockmann, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3158- O Senhor **FÁBIO MACHADO DA SILVA**, Chefe de Divisão, para prestar serviços junto à **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3167- O Senhor **LAÉRCIO PEREIRA**, Chefe de Seção, para prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3168- A Senhora **MARIA DE LOURDES FILGUEIRAS DA SILVA**, Assistente de Secretário, para prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESSAR OS EFEITOS:

PORTARIA 3154- da portaria

2893, publicada em 12 de Maio do ano em curso, que designou a Sra. Eliana Aparecida Laurindo Campos de Oliveira para responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Olga Camolesi Pavão, durante o impedimento da Sra. Claudite de Matos Aguilar. **DESIGNAR** a Sra. **SIMONE FERNANDES DE MELO**, pajem, efetiva, para responder pelo mesmo cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

TORNAR NULA:

PORTARIA 3150- Tornar Nula e sem nenhum efeito a portaria N° **2981** de 19 de Maio do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria **2647**, de 14 de Abril do ano em curso, leia-se: Retroage seus efeitos a 02 de Fevereiro, e não como foi publicado.

Na portaria **3126**, de 09 de Junho do ano em curso, leia-se: Coordenador de Administração Regional, da Regional 18, e não como foi publicado.

Na portaria **3022**, de 25 de Maio do ano em curso, leia-se: Retroage seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, e não como foi publicado.

Na portaria **2790**, de 29 de Abril do ano em curso, leia-se: Retroage seus efeitos a 28 de Março do ano em curso, e não como foi publicado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital da 5ª Convocação de candidatos Processo Seletivo N.º 01/2005.

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 419, de 29 de abril de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2005	09:00 h	01º ao 06º
		10:00 h	01º ao 09º (Lista Especial)
		12:00 h	07º ao 21º
	20/06/2005	12:00 h	22º ao 36º
		14:00 h	37º ao 51º
		09:00 h	52º ao 66º
		10:00 h	67º ao 81º
	21/06/2005	12:00 h	82º ao 96º
		14:00 h	97º ao 111º
		09:00 h	112º ao 126º
		10:00 h	127º ao 141º
	23/06/2005	12:00 h	142º ao 156º
		14:00 h	157º ao 171º
		12:00 h	172º ao 182º
	24/06/2005	14:00 h	183º ao 197º
		09:00 h	198º ao 212º
	24/06/2005	10:00 h	213º ao 227º
		12:00 h	228º ao 242º
		14:00 h	243º ao 257º
		09:00 h	258º ao 272º
	24/06/2005	10:00 h	273º ao 287º
		12:00 h	288º ao 302º
		14:00 h	303º ao 317º
		09:00 h	318º ao 332º
27/06/2005	10:00 h	333º ao 347º	
	12:00 h	348º ao 362º	
	14:00 h	363º ao 377º	
	09:00 h	378º ao 392º	
28/06/2005	10:00 h	393º ao 407º	
	12:00 h	408º ao 422º	
	14:00 h	423º ao 437º	
	09:00 h	438º ao 441º	
29/06/2005	09:00 h		

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 – Centro – Osasco - SP.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional, junto ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 09 de junho de 2005

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 003/2005

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto n°. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria n° 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERENCIA VALOR	REQUISITOS
Médico Anestesiista Plantonista	501.1	10	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Anestesiista Diarista	608.1	02	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Cardiologista Plantonista	502.1	25	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Cardiologista Diarista	609.1	20	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Cirurgião Geral Plantonista	503.1	20	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Cirurgião Geral Diarista	610.1	04	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Clínico Geral Diarista	611.1	25	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Endocrinologista Diarista	614.1	02	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Geriatria Diarista	617.1	03	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Ginecologista Plantonista	510.1	20	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Ginecologista Diarista	618.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Infectologista Diarista	622.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Intensivista Plantonista	514.1	20	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Neonatologista Plantonista	517.1	35	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Neonatologista Diarista	626.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Neuroclínico Diarista	627.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Ortopedista Plantonista	521.1	05	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Otorrinolaringologista Diarista	631.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Pediatra Plantonista	522.1	100	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Pediatra Diarista	633.1	30	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Psiquiatra Plantonista	525.1	30	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Psiquiatra Diarista	636.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Radiologista Diarista	637.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Reumatologista Diarista	646.1	03	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Socorrista Plantonista	528.1	100	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Urologista Diarista	643.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
Médico Vascular Diarista	644.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de 20 a 24 de junho de 2.005, no horário das 09:00 às 16:00 h., nos Locais Abaixo discriminados:

Departamento de Administração de Recursos Humanos
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.
Osasco – Centro - SP

Policlínica Zona Norte
Avenida Getúlio Vargas, 889 – Sala 07.
Jd. Piratininga – Osasco – SP.

(Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos e somente serão efetuadas pessoalmente, com a apresentação de documento de identificação com foto).

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Diploma (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- c) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);
- e) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.4. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nas condições estabelecidas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através da avaliação do Currículo, obedecendo aos critérios apontados no item 4 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

5.1.1. Para pontuação dos empregos:

- a) Residência médica concluída, com reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselho Regional de Medicina, explicitado por área -Valor unitário: 3,0
- b) Estágio concluído, na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, de 02 (dois) anos -Valor

unitário: 2,0

c) Título de Especialização concluído, expedido pela Sociedade Brasileira correspondente a função a que concorre -Valor

unitário: 3,0

d) Cursos concluídos, de Especialização em Saúde Pública, com duração mínima de 360 h. -Valor

unitário: 1,0

e) Curso de Aperfeiçoamento na Área concluído, após a graduação completa, com duração mínima de 360 h. -Valor

unitário: 0,5

5.1.2. A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de graduação;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

7.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

7.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 03 (três) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) -cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) -cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) -cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal -cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das pág. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) -cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) -cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) -cópia simples;
- j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou impar), para comprovação de acúmulo lícito

de cargo ou emprego públicooriginal;
 K) Registro no respectivo Conselho (CRM)- cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;
 l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/funcionários públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**)-.....original;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,
- Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

8.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

8.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 16 de junho de 2005.

Edital de Vigésima Convocação de Candidatos CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2003.

Retificação

Ficam convocados para início do processo de nomeação e posse, os candidatos classificados nos cargos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 294, de 15 de agosto de 2003.

CARGO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
ATENDENTE	22/06/2005	13:30h	476º ao 481º
	23/06/2005	08:30h	482º ao 484º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Dona Primitiva Vianco, 757, 2º Andar - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação

comprobatória, para o exercício do cargo, conforme previsto no item 04 do capítulo IX, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional, junto ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO. Esta Secretaria estará enviando correspondência, para o endereço fornecido pelo candidato, conforme previsto no capítulo IX, item 02, do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso e, extra-oficialmente, pela Internet, através do site www.osasco.sp.gov.br.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no capítulo IX, item 03 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 09 de junho 2005.

Edital da Décima Quinta Convocação de candidatos CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2003.

Ficam convocados para início do processo de nomeação e posse, os candidatos classificados nos cargos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 332, de 06 de fevereiro de 2004.

CARGO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/06/2005	08:30 h	554º a 560º
		09:30 h	561º a 570º
		11:00 h	571º a 574º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, 2º Andar - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme previsto no item 04 do capítulo X, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional, junto ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

Esta Secretaria estará convocando enviando correspondência, para o endereço fornecido pelo candidato, conforme previsto no capítulo X, item 02, do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso e, extra-oficialmente, pela Internet, através do site www.osasco.sp.gov.br.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no capítulo X, item 03 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 09 de junho 2005.

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“ATO DO PRESIDENTE” AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 007/05 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

MONITÓRAMENTO AÉREO TERRITORIAL - ABERTURA: Dia **07 de julho de 2005 às 10h00** - PASTA: À disposição das empresas interessadas - mediante recolhimento de taxa no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), através de "Guia de Recolhimento" que deverá ser retirada no DCLC, no horário das 08h00 às 16h00.

Osasco, 16 de junho de 2005

VALTER PUCHARELLI
- Diretor DCLC -
- Presidente CPL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Termo	029/2005
Processo	08.420/2004
Locatária	Município de Osasco
Locador	João Boyadjian
Valor	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais
Vigência	01 (um) ano com término em 31/03/2006
Assunto	Aditamento ao Contrato de Locação Predial nº 033/2003 - 5º Distrito Policial de Osasco
Assinatura	10/05/2005

Termo	034/2005
Processo	18.944/2003
Locatária	Município de Osasco
Locadores	Ângela Cristina Ribeiro
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais
Assunto	Reti-ratificação ao termo de locação predial nº 196/2004
Assinatura	12/05/2005

Termo	039/2005
Processo	10.154/1977
Locatária	Município de Osasco
Locador	Arcy Gagliardi
Valor	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais
Vigência	01 (um) ano com término em 14/12/2005
Assunto	Aditamento ao Contrato de locação predial nº 1266/1977
Assinatura	31/05/2005

Contrato	047/2005
Processo	08.628/2005
Contratante	Município de Osasco
Contratada	Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.
Valor	R\$ 2.436.235,10 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos)
Vigência	90 (noventa) dias contados a partir da data da primeira solicitação de entrega
Assunto	Fornecimento de gêneros estocáveis
Assinatura	16/05/2005

Termo	031/2005
Processo	02.391/1997
Locatária	Município de Osasco
Locadores	Edward Kamagian e Wartuy Assadurian Kamagian
Valor	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais
Vigência	01 (um) ano com término em 31/03/2006
Assunto	Aditamento ao contrato de locação predial nº 4725/1997 - Pelotão de trânsito da polícia militar
Assinatura	11/05/2005

Convênio	024/2005
Processo	35.976/1992 anexo 30.594/1993
Convenientes	Município de Osasco e SESI - Serviço Social da Indústria
Vigência	05 (cinco) anos com início contados a partir de sua assinatura
Assunto	Uso do prédio de sua propriedade situado na Rua Dr. Mariano Jathay Marcondes Ferraz nº 260
Assinatura	19/05/2005

Contrato	058/2005
Processo	04.365/2005
Contratante	Município de Osasco
Contratada	Hosp Pharma Manipulação e Suprimentos Ltda.
Valor	R\$ 127.032,00 (cento e vinte e sete mil e trinta e dois reais)
Vigência	180 (cento e oitenta) dias contados a partir da retirada da cópia de encomenda
Assunto	Fornecimento de dietas parenterais
Assinatura	02/06/2005

Contrato	060/2005
Processo	07.705/2005
Contratante	Município de Osasco
Contratada	Cobra Tecnologia S/A.
Valor	R\$ 35.859.891,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais)
Vigência	36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura
Assunto	Prestação de serviços de informática
Assinatura	03/06/2005

Contrato	051/2005
Processo	04.932/2005
Contratante	Município de Osasco
Contratada	Serv Imagem sul Assistência Técnica Ltda.
Valor	R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais)
Vigência	90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura
Assunto	Prestação de serviços - manutenção preventiva e corretiva de 10 processadores de Raio X
Assinatura	18/05/2005

Contrato	059/2005
Processo	06.561/2005
Contratante	Município de Osasco
Contratada	Gigante Recém - Nascido Indústria, Comércio e Representações Ltda.
Valor	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência	08 (oito) meses contados a partir da data de retirada da nota de encomenda
Assunto	Prestação de serviços - manutenção preventiva e corretiva das incubadoras e berços pré aquecidos
Assinatura	31/05/2005

Maurício Portella Valneiros
Chefe de Seção - SAI 210

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 21/2005

Dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento do desempenho do pessoal dos quadros da Secretaria

O Secretário da Educação, com fundamento no artigo 67 da LDB 9394/96, artigo 3º da Lei Complementar nº 87 e considerando a necessidade de:

- implementar a Política Educacional do Município, por meio da descentralização de ações relativas à capacitação dos profissionais que atuam na Secretaria;
- normatizar as ações do processo de aperfeiçoamento desenvolvido nos diferentes órgãos e níveis da SE, resolve:

Artigo 1º - As ações para o aperfeiçoamento profissional dos integrantes do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio Escolar, poderão ser realizadas para todos os níveis da estrutura da Secretaria da Educação em 2 grupos:

I – Orientação Técnica e
II – Cursos.

Artigo 2º - A Orientação Técnica tem como objetivo fornecer subsídios para o aprimoramento do desempenho técnico-profissional específico, visando a viabilização da proposta educacional da SE.

§ 1º - A Orientação Técnica poderá ser realizada no horário de trabalho através de reuniões, palestras ou outras formas, não comportando a expedição de certificados.

§ 2º - Compete ao Secretário da Educação autorizar as ações de Orientação Técnica, convocar o pessoal ou declarar o efetivo exercício dos participantes.

Artigo 3º - Os cursos tem como objetivo a especialização, o aperfeiçoamento e a extensão cultural.

§ 1º - Os cursos poderão ser realizados:

I – no decorrer do ano letivo, sem prejuízo da jornada de trabalho do profissional;

II – durante as horas-aula de trabalho pedagógico;

III – durante o recesso escolar;

IV – aos sábados;

V – excepcionalmente, em períodos diferentes dos anteriores, desde que autorizado pelo Secretário.

Artigo 4º - Os cursos de extensão cultural com duração inferior a 30 (trinta) horas, os cursos de extensão cultural com duração mínima de 30 (trinta) horas, os cursos de especialização e aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, serão promovidos pela Secretaria de Educação ou por entidades de reconhecida idoneidade.

§ 1º - Farão jus aos certificados dos cursos de que trata esse artigo os participantes que tiverem frequência mínima de:

I - 100% e aproveitamento comprovado para os cursos com duração inferior a 30 (trinta) horas;

II - 90% e aproveitamento comprovado, para os cursos com duração mínima de 30 (trinta) horas;

III - 80% e aproveitamento comprovado, para os cursos de especialização e aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas.

Artigo 5º - O disposto nesta Portaria aplicar-se-á aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal, nos termos dos artigos 22 e 40 da Lei complementar 87/2000.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SE 16 de 16/10/1998.

Osasco, 01/06/2005

PORTARIA Nº 22/2005

Dispõe sobre a ocupação das dependências destinadas às zeladorias das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Secretaria de Educação do Município de Osasco, tendo em vista normalizar as ocupações das zeladorias das escolas municipais, resolve:

Artigo 1º- Compete ao Secretário de Educação autorizar os funcionários ou membros da comunidade, que ocuparão as dependências das zeladorias das unidades escolares

Artigo 2º- As dependências destinadas as zeladorias das escolas municipais, serão ocupadas conforme disposições desta Portaria.

Artigo 3º- Os ocupantes das dependências destinadas às

zeladorias têm as seguintes atribuições:

I- Manter em perfeita ordem e asseio todas as dependências e áreas adjacentes à zeladoria;

II- Comunicar de imediato, à Direção da escola, qualquer ocorrência havida em dias não letivos, providenciando se necessário contato com unidade policial mais próxima;

III- Zelar pelo patrimônio e pela área pertencente à unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias;

IV- Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar, nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola;

V- Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências do Diretor da escola;

VI- Dedicar-se exclusivamente às atividades próprias de ocupante de zeladoria nos horários definidos para esse fim;

VII- Zelar pela horta, árvores e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da escola.

Artigo 4º- A escolha de pessoa para a ocupação de zeladoria após consulta e deliberação pelo Conselho de Escola, deverá recair sobre:

I- Funcionário Público Municipal;

II- Funcionário Público Estadual;

III- Membro da comunidade local

§ 1º- O Secretário de Educação deverá consultar o órgão de origem do funcionário público no que tange ao atendimento por ele, das exigências da presente portaria, especialmente a compatibilização de horários e funções.

§ 2º- O funcionário e/ou membro da comunidade local não poderá em hipótese nenhuma, possuir casa própria no Município onde se localiza a unidade escolar.

Artigo 5º- A autorização para ocupação das dependências da zeladoria deverá ser renovada a cada 2 anos, pelo mesmo prazo, mediante parecer do Conselho de Escola e autorização do Secretário de Educação.

Artigo 6º - A autorização para a ocupação das dependências da zeladoria, ocorrerá após a assinatura do " termo de autorização

de uso do imóvel " e do " termo de compromisso " , parte integrante desta Portaria, anexos I e II.

Artigo 7º - O " termo de autorização de uso do imóvel " , devidamente assinado pelas partes conformes, será registrado em cartório de títulos e documentos e terá validade por 2 (dois) anos, desde que o ocupante da zeladoria corresponda a conteúdo às atribuições e às condições previstas nesta Portaria.

Artigo 8º - Ao ocupante das dependências da zeladoria é vedado:

I – Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola, exceto os dependentes do zelador;

II – Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola;

III – Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;

IV – Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;

V – Utilizar material ou equipamento escolar para uso pessoal;

VI – Manter animais na área escolar;

VII – Realizar reuniões de natureza político partidária ou de caráter comercial;

VIII – Proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações;

IX – Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;

X – Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da Secretaria da Educação e da unidade escolar.

Artigo 9º - Da ocupação das dependências da zeladoria não advirá qualquer ônus ao Município.

Artigo 10 – O ocupante da zeladoria, desocupará as dependências da zeladoria, nos seguintes casos:

I – A pedido;

II – Aposentadoria;

III – Desídia habitual no cumprimento das obrigações enumeradas no termo de compromisso.

Artigo 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01/06/2005

**MARCO AURELIO
RODRIGUES FREITAS**
Secretário da Educação

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA

O Secretário da Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições, AUTORIZA o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, brasileiro(a), (Cargo ou função) _____

Do (a) (órgão de lotação) _____, a ocupar as dependências da zeladoria da _____

sito na _____ Município de Osasco, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Portaria nº _____ de _____/_____/_____

A presente autorização, será pelo prazo de 2 (dois) anos, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, de acordo com o interesse das partes envolvidas no presente instrumento e dê cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos desta Portaria.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos as partes interessadas assinam o presente instrumento, em 3 vias, de igual teor.

Osasco, (data) _____ / (mês) _____ / (ano) _____

Secretário de Educação

Diretor da Escola

Funcionário ou Membro da Comunidade Testemunhas

1).....

Nome

RG

Cargo

2).....

Nome

RG

Cargo

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ na sede da Secretaria de Educação do Município de Osasco, perante o Secretário de Educação, conforme artigo 3º da Portaria nº _____ de _____/_____/_____, compareceu o (a) Sr. (a) _____

_____, brasileiro(a), casado(a) _____ Profissão _____ portador do RG nº _____, o (a)

qual perante as testemunhas presentes, afirmou aceitar a indicação que lhe foi feita pelo Secretário de Educação do Município, para ocupar as dependências destinadas à zeladoria da escola em epígrafe, estando ciente do inteiro teor da Portaria de nº _____/_____/_____ e de pleno acordo com as responsabilidades que lhe são atinentes descritas nas cláusulas abaixo:

I – Dos Deveres e Atribuições

O ocupante das dependências da zeladoria da escola aqui mencionada se compromete a:

Cláusula primeira – Ocupar a zeladoria da unidade escolar, juntamente com sua família, se for o caso;

Cláusula segunda – comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial, mais próxima;

Cláusula terceira – Manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e demais áreas da unidade escolar ;

Cláusula quarta – Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;

Cláusula quinta – Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de pessoas que possam oferecer riscos ao recinto escolar e ou à comunidade escolar;

Cláusula sexta – Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no recinto escolar;

Cláusula sétima – Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar, nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades para verificação de possíveis anormalidades;

Cláusula oitava – Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências do Diretor da Escola;

Cláusula nona – Dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;

Cláusula décima – Zelar pela horta, árvores e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da escola;

Cláusula décima primeira – Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar juntamente com os demais funcionários administrativos.

II – Dos Direitos

Consistem direitos do residente das dependências da zeladoria, além das advindas dos seus deveres e atribuições:

Cláusula primeira – Residir no imóvel sem pagamento de importância;

Cláusula segunda – Contar com vaga na escola para matrícula de seus dependentes;

Cláusula terceira – Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

III – Das Proibições

É vedado ao ocupante da zeladoria da escola aqui mencionada:

Cláusula primeira – Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;

Cláusula segunda – Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização do /Diretor da Escola;

Cláusula terceira – Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;

Cláusula quarta – Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;

Cláusula quinta – Utilizar-se de material ou equipamento escolar;

Cláusula sexta – Manter animais na área da zeladoria e da escola;

Cláusula sétima – Realizar reuniões de qualquer natureza;

Cláusula oitava – Proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações;

Cláusula nona – Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;

Cláusula décima – Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

Por concordância à forma acima representada, em todos os seus termos e condições, foi lavrado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e testemunhas

presenciais, abaixo qualificadas.

Osasco...../...../.....

Secretário de Educação Compromitente

Testemunhas

1 -.....

Nome

RG

Cargo

2 -.....

Nome

RG

Cargo

DUS - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DO USO DO SOLO

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS

08.452/05 RENATO DIAS DO VALE – DESDOBRO.

18.245/04 MARCOS CARVALHO COELHO – CONSERVAÇÃO.

33.639/02 MARCO ANTONIO LOPES – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO N.º 77.989.

PROCESSO DEFERIDO

11.087/03 HELENA S. H. FUKUGAUCHI – CANCELAMENTO DA MULTA N.º 73.760.

Osasco, 14 de junho de 2005

DE ACORDO COM A LEI 1.025/71, ARTIGOS 285 § 1º, 334 § 3º E 345 § 2º,

FICAM OS PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS E PROCESSOS ABAIXO, INTIMADOS A ATENDEREM O SOLICITADO ATRAVÉS DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR;

1)AUTO N.º 86.791, DE 23/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA

ALBERTO DE OLIVEIRA ESQ./ COM R. PIRACICABA, 382 – JD. VELOSO – INSTITUTO DE ENSINO ESPIRITA DE OSASCO.

2) AUTO N.º 86.885, DE 16/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA JAQUEIRA, 301 – QD. K – CONJ. RESIDENCIAL MORRO DO FAROL – SR.(A) JOSÉ FRANCISCO DASILVA.

3) AUTO N.º 84.177, DE 25/02/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA ARMINDA BERANGER, 720 – VILA ISABEL – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTRO BELEM.

4) AUTO N.º 85.524, REF. IMÓVEL SITO À RUA PROF. JOSÉ AZEVEDO MINHOTO, 627 – VILA QUITAÚNA – SR.(A) ANDRÉ GONÇALVES.

5) AUTO N.º 85.460, DE 14/04/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA BENEDITO AMERICO DE OLIVEIRA, 37 – VILA YARA – SR.(A) ODETTE VIEIRA JOSE.

6) AUTO N.º 85.462, DE 14/04/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA ODETTE FABRI, 02 – VILA YARA – SR.(A) ALEXANDRA BECALOV PEREIRA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 5º E DA LEI 2005/87, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS **INTIMADOS** NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A ATENDER OS RESPECTIVOS AUTOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:

01) AUTO N.º 85.506, DE 07/04/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. GAL. PEDRO PINHO, 565 – VILA QUITAÚNA – SR.(A) MITSUKO MIAZAKI.

02) AUTO N.º 86.790, DE 23/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA ALBERTO DE OLIVEIRA ESQ. C/ RUA PIRACICABA, 382 – JD. VELOSO – INSTITUTO DE ENSINO ESPIRITA DE OSASCO.

EDITAL DE MULTA – DE ACORDO COM A LEI 1732/83, ARTIGOS 1º E 4º, ARTIGOS 12º E 13º COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 3569/00, ARTIGO 1º, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS **MULTADOS**, CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

1) AUTO N.º 85.137, DE 28/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA FRANCISCO FÁZIO, 224 – JD. PIRATININGA – SR.(A) MARIA

BOTARO CAVAZANA.

2) AUTO N.º 87.144, DE 23/02/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA JAÚ, 24 – LT. 24 – QD. A – JD. MAURICIO – SR.(A) MIGUEL NASCIMENTO SILVA.

3) AUTO N.º 87.145, DE 23/02/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA JAÚ, 24 – LT. 24 – QD. A – JD. MAURICIO – SR.(A) MIGUEL NASCIMENTO SILVA.

4) AUTO N.º 82.606, DE 26/03/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA ESPÍRITO SANTO, S/N.º - PL. 1 – QD. 32 – SR.(A) PEDRO AVEDIS SEFERIAN.

5) AUTO N.º 84.649, DE 22/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA MARIA BOMBONATTI DA SILVA, 60 – QD. B – PL. 7 – JD. TURÍBIO – SR.(A) JENNY GALVÃO DE FRANÇA.

6) AUTO N.º 84.650, DE 22/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA MARIA BOMBONATTI DA SILVA, 60 – QD. B – PL. 07 – JD. TURÍBIO – SR.(A) JENNY GALVÃO DE FRANÇA.

7) AUTO N.º 86.774, DE 08/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA MARIA BOMBONATTI DA SILVA, S/ N.º - LT. 20 – QD. B – JD. TURÍBIO – SR.(A) WALDEMAR SILVA SANTOS.

8) AUTO N.º 86.775, DE 08/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA MARIA BOMBONATTI DA SILVA, S/ N.º - LT. 20 – QD. B – SR.(A) WALDEMAR SILVA SANTOS.

9) AUTO N.º 85.505, DE 07/04/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. GAL. PEDRO PINHO, 275 – VILA QUITAÚNA – TAKAO HISHIMURA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DE ACORDO COM A LEI 1732/83, ARTIGO 1º, 4º E 13º COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 3569/00 EM SEU ARTIGO 1º, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS **NOTIFICADOS** A ATENDEREMOS RESPECTIVOS AUTOS, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:

1) AUTO N.º 85.551, DE 06/04/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA ALBINO JOSÉ FREIXEDO, 450 – PRES. ALTINO – SR.(A) GRAGOSIEN CHIRINIAN E OUTRO.

2) AUTO N.º 87.099, DE 28/03/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. OLAVO BILAC, 258 – VILA QUITAÚNA – TRANSEGRE TRANSPORTADORA LTDA.

3) AUTO N.º 85.359, DE 05/

04/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. DAS ESMERALDAS, S/N.º - LT. 01 – QD. 22 – JD. MUTINGA – SR.(A) JOSÉ ANTONIO ESTEVES.

4) AUTO N.º 86.786, DE 03/03/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. BENEDITO ALVES TURÍBIO, S/Nº - LT. 10 – QD. 80 – JD. VELOSO – SR.(A) JOSÉ VENANCIO M. G. RIBEIRO.

5) AUTO N.º 86.785, DE 03/03/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. BENEDITO ALVES TURÍBIO, S/ N.º - LT. 10 – QD. 80 – JD. VELOSO – SR.(A) JOSÉ VENANCIO M. G. RIBEIRO.

6) AUTO N.º 86.781, DE 03/03/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. BENEDITO ALVES TURÍBIO, S/ N.º - LT. 09 – QD. 80 – JD. VELOSO – SR.(A) JOSÉ VENANCIO M. G. RIBEIRO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DE ACORDO COM A LEI 1732/83, ARTIGOS 11º E 13º COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 3569/00 EM SEU ARTIGO 1º, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS **NOTIFICADOS** A ATENDEREMOS RESPECTIVOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:

1) AUTO N.º 86.782, DE 03/03/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. BENEDITO ALVES TURÍBIO, S/ N.º - LT. 9 – QD. 80 – JD. VELOSO – SR.(A) JOSÉ VENANCIO M. G. RIBEIRO.

2) AUTO N.º 85.633, DE 19/04/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA ROBERT KENNEDY, S/Nº - PL. 16 – QD. 02 – JD. SÃO VICTOR.

3) AUTO N.º 87.174, DE 21/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA AVEDIS KAMALAKIAN, S/N.º - LT. 15 – QD. 21 – CITY BUSSOCABA – SR.(A) SILVIO DOS SANTOS.

4) AUTO N.º 85.176, DE 05/04/05, REF. IMÓVEL SITO À AV. MANUEL DA NOBREGA – LT. 27 – QD. C – JD. ADALGISA – SR.(A) JEANNE D'ARC HONORIA CORREA.

5) AUTO N.º 86.829, DE 14/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA ARNALDO DE OLIVEIRA BARRETO, 572 – PRES. ALTINO – SR.(A) JOÃO J. F. QUITANLHA.

6) AUTO N.º 87.083, DE 04/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA BENEDITO R. VASCONCELOS, 06 – VILA QUITAÚNA – SR.(A) ANASTACIA UMBEHAUM.

EDITAL DE MULTA E EMBARGO,

AOS PROPRIETÁRIOS QUE ESTÃO EXECUTANDO OBRAS EM DESACORDO COM A LEI 1.025, DE 05/07/71, EM SEUS ARTIGOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

1) AUTO N.º 85.059, DE 29/03/05, REF. IMÓVEL SITO À RUA SETE, S/N.º - JD. SANTA RITA – SR.(A) GABRIEL VARELA.

Osasco, 14 de junho de 2005.

Rubens M. Liberatti
DIRETOR – SEHDU/DUS

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CMTO – Cia. Mun. de Transportes de Osasco
Contratado: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda.

Nº Processo Administrativo: 0013/05

Objeto: Aquisição de Pneus novos para ônibus, com urgência Por um período de contratação de 06 (seis) meses.

Autoridade Ratificadora: Sr. Fernando Rodolfo Montini
Presidente

Data: 25/04/2005

Valor Total estimado: R\$ 151.128,00

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CMTO – Cia. Mun. de Transportes de Osasco
Contratado: Recaubras Recauchutagem Ltda

Nº Processo Administrativo: 0012/05

Objeto: Contratação de Serviços de Recauchutagem De Pneus da Frota de Ônibus de linha regular de Passageiros, por um período de 06 (seis) meses.

Autoridade Ratificadora: Sr. Fernando Rodolfo Montini
Presidente

Data: 25/04/2005

Valor Total estimado: R\$ 46.620,00

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP
Av. João Batista, 259 - Centro - Cep 06097-100 - Fone/Fax (0xx11) 3685-9926

EUNIRA KEIKO UCHIDA - Resp. p/ Expediente

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro

EDITAL DE PROCLAMAS

Noivo: REGINALDO DA SILVA Profissão: pedreiro Estado Civil: solteiro Naturalidade: Osasco, UF: SP Data-Nascimento: 01/04/1980 Endereço: à Rua São Bernardo do Campo nº 19 Vila Menck - Osasco SP Filiação - Pai: Mãe: VERA LUCIA ROSA DA SILVA Noiva: SARA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA Profissão: do lar Estado Civil: solteira Naturalidade: Aracaju, UF...: SE Data-Nascimento: 25/04/1989 Endereço: à Rua São Bernardo do Campo nº 19 Vila Menck - Osasco SP Filiação - Pai: Mãe: MARTA CRISTINA DE CARVALHO Osasco, 14/06/2005
Noivo: ERENITO DERALDO RIBEIRO Profissão: auxiliar de produção Estado Civil: solteiro Naturalidade: Santo Expedito, UF: SP Data-Nascimento: 04/12/1956 Endereço: à Rua Bem te vi nº 41 Jardim Marieta - Osasco SP Filiação - Pai: JOSÉ DERALDO RIBEIRO Mãe: MARIA ALVES DA SILVA Noiva: MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO Profissão: ajudante geral Estado Civil: solteira Naturalidade: Quebrangulo, UF...: AL Data-Nascimento: 16/12/1956 Endereço: à Rua Bem te vi nº 41 Jardim Marieta - Osasco SP Filiação - Pai: Mãe: MARIA DO ESPÍRITO SANTO Osasco, 14/06/2005
Noivo: ALEXANDRE ROBERTO SILVA Profissão: auxiliar de depósito Estado Civil: solteiro Naturalidade: Subdistrito Jardim América-São Paulo, UF: SP Data-Nascimento: 28/07/1982 Endereço: à Rua José Ferreira da Silva nº 86 casa F Jardim Marieta - Osasco SP Filiação - Pai: JOSÉ AMÂNCIO SILVA Mãe: VALDELINA MARIANO SILVA Noiva: ERICKA SILVA DOS SANTOS Profissão: do lar Estado Civil: solteira Naturalidade: Subdistrito Lapa-São Paulo, UF: SP Data-Nascimento: 12/12/1981 Endereço: à Rua José Ferreira da Silva nº 86 casa F Jardim Marieta -

Osasco SP Filiação - Pai: RIZALDO JOSÉ DOS SANTOS Mãe: MARIA SILVA DOS SANTOS Osasco, 14/06/2005
Noivo: THIAGO HENRIQUE GERALDO Profissão: ajudante geral Estado Civil: solteiro Naturalidade: Distrito Cachoeira de Emas-Pirassununga, UF: SP Data-Nascimento: 12/03/1986 Endereço: à Rua João Benedito da Silva nº 279 casa 02 Jardim Baronesa - Osasco SP Filiação - Pai: Mãe: MARIA REGINA GERALDO Noiva: REGIANE FERREIRA PINTO Profissão: balconista Estado Civil: solteira Naturalidade: 1º Subdistrito de Osasco, UF: SP Data-Nascimento: 04/10/1985 Endereço: à Rua João Benedito da Silva nº 279 casa 02 Jardim Baronesa - Osasco SP Filiação - Pai: OSWALDO DOS SANTOS PINTO Mãe: SÔNIA BERNARDINO FERREIRA DA CRUZ PINTO Osasco, 14/06/2005
Noivo: MANOEL ENCARNÇÃO NETO Profissão: controlador de acesso Estado Civil: solteiro Naturalidade: Distrito Aldeia-Barueri, UF: SP Data-Nascimento: 26/02/1979 Endereço: à Av. Presidente Costa e Silva nº 490 Jardim Helena Maria - Osasco SP Filiação - Pai: MESSIAS MANOEL DA ENCARNÇÃO Mãe: APARECIDA DE LOURDES GIORNI ENCARNÇÃO Noiva: MÁRCIA FELIPE DOS SANTOS Profissão: do lar Estado Civil: solteira Naturalidade: Osasco, UF: SP Data-Nascimento: 23/07/1980 Endereço: à Av. Presidente Costa e Silva nº 490 Jardim Helena Maria - Osasco SP Filiação - Pai: DAVID FELIPE DOS SANTOS Mãe: MARIA DE LOURDES SANTOS Osasco, 14/06/2005
Noivo: ROBSON MEDEIROS SILVA Profissão: auxiliar de cozinha Estado Civil: solteiro Naturalidade: Santo André, UF: SP Data-Nascimento: 16/09/1983 Endereço: à Rua João Bueno Valadão

nº 263 Jardim Helena Maria - Osasco SP Filiação - Pai: CLAUBI ROSENDO DA SILVA Mãe: MARLUCE BRAZ DE MEDEIROS Noiva: ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA Profissão: auxiliar de expedição Estado Civil: solteira Naturalidade: Alcobaça, UF...: BA Data-Nascimento: 17/04/1984 Endereço: à Rua João Bueno Valadão nº 263 Jardim Helena Maria - Osasco SP Filiação - Pai: Mãe: DOLORES RIBEIRO DA SILVA Osasco, 14/06/2005
Noivo: SÉRGIO RAIMUNDO PEREIRA FELÍCIO Profissão: auxiliar de enfermagem Estado Civil: solteiro Naturalidade: Salvador, UF...: BA Data-Nascimento: 13/01/1968 Endereço: à Rua Cinco nº 126 casa 01 Jardim Canaã - Osasco SP Filiação - Pai: VIRGILIO PIAS FELÍCIO Mãe: ISABEL PEREIRA FELÍCIO Noiva: CLAUDINÉIA BRAGA DOS SANTOS Profissão: servente de escola Estado Civil: solteira Naturalidade: Osasco, UF: SP Data-Nascimento: 06/01/1982 Endereço: à Rua Cinco nº 126 casa 01 Jardim Canaã - Osasco SP Filiação - Pai: ESMERALDO MANOEL DOS SANTOS Mãe: LAURINDA BRAGA DOS SANTOS Osasco, 14/06/2005
Noivo: ALCIDES MUNIZ DE AGUIAR JUNIOR Profissão: executante operacional Estado Civil: solteiro Naturalidade: 1º Subdistrito de Osasco, UF: SP Data-Nascimento: 03/03/1981 Endereço: à Rua Professor Antonio Paulino Ribeiro nº 629 B Jardim Munhoz Junior - Osasco SP Filiação - Pai: ALCIDES MUNIZ DE AGUIAR Mãe: VALDETE DAS GRAÇAS AGUIAR Noiva: LILIAN DOS SANTOS ALMEIDA Profissão: auxiliar de escritório Estado Civil: solteira Naturalidade: 1º Subdistrito de Osasco, UF: SP Data-Nascimento: 14/04/1986 Endereço: à Rua Maria Jesus do Rosário nº 820

casa 04 Jardim Munhoz Junior - Osasco SP Filiação - Pai: JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA Mãe: MARIA HELENA DOS SANTOS ALMEIDA Osasco, 15/06/2005
Noivo: LUCIANO DOMINGOS Profissão: ajudante geral Estado Civil: solteiro Naturalidade: São Paulo, UF: SP Data-Nascimento: 08/05/1978 Endereço: à Rua Vicente Rodrigues da Silva nº 475 Jardim Piratininga Osasco SP Filiação - Pai: Mãe: MARIA BENEDITA DOMINGOS Noiva: SILVANDIRA DE JESUS OLIVEIRA Profissão: do lar Estado Civil: solteira Naturalidade: Macaúbas, UF...: BA Data-Nascimento: 03/09/1977 Endereço: à Rua Vicente Rodrigues da Silva nº 475 Jardim Piratininga Osasco SP Filiação - Pai: VALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA Mãe: MARIA DOLORES DE JESUS OLIVEIRA Osasco, 15/06/2005
Noivo: REGINALDO BATISTA DE JESUS Profissão: motorista Estado Civil: solteiro Naturalidade: 1º Subdistrito de Osasco, UF: SP Data-Nascimento: 17/04/1969 Endereço: à Rua João Benedito da Silva nº 371 Jardim Baronesa - Osasco SP Filiação - Pai: JOÃO BATISTA DE JESUS Mãe: ILDETE FERREIRA DE ARAGÃO Noiva: DÉBORA DIAS DA FONSECA Profissão: do lar Estado Civil: solteira Naturalidade: Subdistrito Lapa-São Paulo, UF: SP Data-Nascimento: 25/03/1972 Endereço: à Rua João Benedito da Silva nº 371 Jardim Baronesa - Osasco SP Filiação - Pai: ALCIDES PINTO DA FONSECA Mãe: CONCEIÇÃO DIAS DA FONSECA Osasco, 15/06/2005

Se alguém souber de algum impedimento que oponha na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado no jornal "O Diário da Região"